



MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, Transparência e Trabalho

DECRETO Nº 3.057, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o cancelamento de hipotecas que oneram lotes constantes do loteamento denominado Residencial Reserva dos Ipês, no Município de Cristais Paulista."

Página | 1

CONSIDERANDO o Termo de Conclusão de Recebimento Total das Obras de Infraestrutura, exarado em 22 de dezembro de 2023 pelo Engenheiro Civil Luciano Gustavo Garcia, CREA/SP nº 506.223.905-5, atestando a conclusão das obras e serviços de infraestrutura do loteamento denominado "Residencial Reserva dos Ipês".

CONSIDERANDO o pagamento integral da obrigação assumida pela loteadora no art. 3º, inciso II, alínea "n", prevista no Decreto nº 2.868/2020, que correspondeu ao recolhimento de 26,95 UFESP's por lote.

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Ficam canceladas as hipotecas gravadas sobre os lotes de nº 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 17, 18, 22, 24, 27 e 28 da quadra E, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21 e 22 da quadra I, lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16 e 17 da quadra J do loteamento denominado "Residencial Reserva dos Ipês", localizado no Município de Cristais Paulista, de propriedade de JFDC Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ nº 25.423.196/0001-58, nos termos do Decreto Municipal nº 2.868, de 17/08/2020, rerratificado pelo Decreto nº 2.891, de 06/01/2021, rerratificado pelo Decreto nº 2.907, de 23/03/2021 e do registro imobiliário realizado na matrícula nº 82.857 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Franca - SP.



MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, Transparência e Trabalho

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Página | 2

Prefeitura de Cristais Paulista, 27/12/2023

ELSON GOMES DOS SANTOS

PREFEITO